



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA, QUE ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.

PROCESSO Nº 00110.000503/2009-84

CONTRATO Nº 54/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, CNPJ 02.558.157/0002-43, com sede no SC/NORTE Quadra 04, Bloco "B", nº 100, sala 1204, Brasília/DF, CEP: 70.310-500, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, portador da Carteira de Identidade nº 1.158.876 - SSP/DF, e do CPF nº 490.603.251-68, e **CLÁUDIO RIBEIRO DE JESUS**, portador da Carteira de Identidade nº 24.170.334 - SSP/SP, e do CPF nº 153.320.688-08, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, consoante consta do Processo nº 00110.000503/2009-84, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços no percentual de 14,9999% do valor atual do Contrato, bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual, consoante disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 221.245,91 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)**.

Subcláusula Segunda – Com o acréscimo, o "caput" da Cláusula Quarta do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados no mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM 1 - SERVIÇO SMP				
TIPO DE SERVIÇO	QDE. ANUAL	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR ANUAL R\$
ASSINATURA MENSAL (VOZ)	10.200	ACESSOS/VOZ	0,81	8.262,27
ACESSO A DADOS ILIMITADO SMARTPHONE	9.792	ACESSOS	36,71	359.464,34
PACOTE DE SERVIÇOS MENSAL BLACKBERRY BES	408	ACESSOS	104,5	42.636,00
ACESSO A DADOS ILIMITADO - MODEM USB	3.780	ACESSOS	36,71	138.763,80
VC1 - CAIXA POSTAL	57260	MINUTOS	0,15	8.589,00
VC1 M-M LOCAL	1.223.943	MINUTOS	0,2	244.788,68
VC1 M-F LOCAL	633170	MINUTOS	0,1	63.317,00
VC1 M-F ROAMING	1.247.871	MINUTOS	0,1	124.787,14
VC1 M-M ROAMING	755.225	MINUTOS	0,2	151.044,98
VC1 M-M INTRA-REDE	1653631	MINUTOS	0,1	165.363,10
SMS NACIONAL	72280	MENSAGEM	0,1	7.228,00
SMS INTRA-REDE	58160	MENSAGEM	0,1	5.816,00
MMS NACIONAL	18000	MENSAGEM	0,6	10.800,00
ADICIONAL CHAMADA	517283	CHAMADA	0	0,00
TERMINAÇÃO VC3	407572	MINUTOS	0	0,00
CHAMADA DE VÍDEO	21456	MINUTOS	0,6	12.873,60
ROAMING INTERNACIONAL		VALOR FIXO ESTIMADO		500.000,00
TOTAL R\$				1.843.733,91

Subcláusula Terceira – O prazo de vigência fica prorrogado até 23 de fevereiro de 2015, conforme disposto art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 1.843.733,91 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos)**, correrão à conta do PTRES: 060138, Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2014NE800428, de 06 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03, 04 e 05 não modificadas pelo presente instrumento.




Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO


A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 19 de Janeiro de 2014.


BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES
Telefônica Brasil S/A


CLAUDIO RIBEIRO DE JESUS
Telefônica Brasil S/A